**UNIVERSIDADE DOS AÇORES**

**Reitoria**

## Despacho n.º 14197/2026

**Sumário:** Regulamento do Serviço de Internacionalização e Projeção Institucional.

**Regulamento do Serviço de Internacionalização e Projeção Institucional**

Ao abrigo do disposto no artigo 65.º, na alínea u) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 83.º e também no n.º 1 do artigo 126.º todos dos Estatutos da Universidade dos Açores, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 8/2022, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 1 de junho, bem como com o previsto pelas alíneas n) e o) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, e, ainda, do consagrado no n.º 2 do artigo 76.º da Constituição, determino o seguinte:

1 — Criar o Regulamento do Serviço de Internacionalização e Projeção Institucional.

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de novembro de 2026. — A Reitora, Prof.ª Doutora Susana da Conceição Miranda Silva Mira Leal.

**ANEXO**

**Regulamento do Serviço de Internacionalização e Projeção Institucional**

Artigo 1.º

**Âmbito**

O presente regulamento visa estabelecer a orgânica e o funcionamento do Serviço de Internacionalização e Projeção Institucional, adiante abreviadamente designado por SIPI, conforme o preceituado no artigo 65.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, adiante designada por UAc.

Artigo 2.º

**Natureza e Missão**

O SIPI é uma unidade de apoio técnico e estratégico da Universidade dos Açores responsável pela coordenação das políticas de internacionalização, comunicação e promoção institucional, com a missão de reforçar a visibilidade, atratividade e reconhecimento da UAc nos contextos regional, nacional e internacional, através da cooperação académica e científica, da mobilidade, da captação de estudantes nacionais e internacionais, da divulgação da investigação e da valorização da identidade atlântica da instituição.

Artigo 3.º

**Atribuições**

O SIPI funciona na dependência direta do membro da equipa reitoral com competências na área, competindo-lhe, designadamente:

a) Promover, coordenar e acompanhar a estratégia de internacionalização da Universidade dos Açores, fomentando a cooperação académica, científica e institucional a nível nacional e internacional;

b) Assegurar a gestão e o apoio aos programas de mobilidade académica, bem como às iniciativas de captação, acolhimento e integração de estudantes, docentes, investigadores e trabalhadores internacionais;

c) Coordenar a comunicação institucional e a promoção da imagem da Universidade, garantindo a divulgação da sua oferta formativa, atividade científica, projetos e impacto na sociedade;

d) Promover a visibilidade e dinamizar a participação da UAc em redes, alianças, eventos, projetos e iniciativas de âmbito internacional;

e) Desenvolver, acompanhar e apoiar parcerias, acordos e protocolos de cooperação com instituições de ensino superior públicas e privadas e organizações nacionais e estrangeiras;

f) Contribuir para o reforço da notoriedade, da atratividade e do reconhecimento da UAc.

Artigo 4.º

**Estrutura**

O SIPI compreende as seguintes estruturas operacionais:

a) Núcleo de Internacionalização e Cooperação;

b) Núcleo de Comunicação, *Marketing* e Recrutamento.

Artigo 5.º

**Núcleo de Internacionalização e Cooperação**

1 — Compete ao Núcleo de Internacionalização e Cooperação, designadamente:

a) Promover e apoiar a mobilidade de estudantes, docentes e trabalhadores no âmbito do Erasmus+ e de outros programas nacionais e internacionais;

b) Apoiar o desenvolvimento de cursos conjuntos, mestrados Erasmus Mundus, Blended Intensive Programmes (BIP), Summer Schools e Winter Schools;

c) Dinamizar a participação da UAc em alianças e redes internacionais, nomeadamente na EUNICoast;

d) Coordenar o acolhimento, a integração e o acompanhamento dos estudantes internacionais, incluindo os processos associados à certificação "Bem-vindo a Portugal".

e) Desenvolver e acompanhar protocolos e acordos estratégicos nacionais e internacionais;

f) Exercer outras tarefas ou atividades superiormente determinadas.

2 — O Núcleo de Internacionalização e Cooperação é coordenado diretamente pelo membro de equipa com competências delegadas na área.

Artigo 6.º

**Núcleo de Comunicação, *Marketing* e Recrutamento**

1 — Compete ao Núcleo de Comunicação, *Marketing* e Recrutamento, designadamente:

a) Implementar e monitorizar o Plano Integrado de Comunicação Institucional;

b) Gerir a imagem institucional e assegurar a coerência da comunicação interna e externa;

c) Coordenar e dinamizar a comunicação digital, o portal institucional e a presença nas redes sociais;

Despacho n.º 14197/2026

d) Desenvolver campanhas para promover a oferta formativa;

e) Desenvolver ações de captação de estudantes nacionais e estrangeiros;

f) Organizar a participação institucional em feiras, eventos nacionais e internacionais;

g) Dinamizar iniciativas de comunicação de ciência e literacia científica;

h) Promover a divulgação de projetos e de resultados da investigação desenvolvida na UAc;

i) Apoiar a participação de investigadores e docentes nos meios de comunicação social;

j) Desenvolver ações que reforcem a notoriedade e o reconhecimento da marca da UAc;

k) Exercer outras tarefas ou atividades superiormente determinadas.

2 — O Núcleo de Comunicação, *Marketing* e Recrutamento pode ter uma coordenação nos termos das alíneas c) ou d) do n.º 4 do artigo 137.º dos estatutos da UAc.

320061616

Despacho n.º 14197/2026